MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

PARECER Nº: 0573/2026

PROCESSO:2026.02.003005

INTERESSADO: Secretaria de Projetos Especiais

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

DIREITO ADMINISTRATIVO. EDITAL DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. OBRAS DE ENGENHARIA. DIVISÃO EM DOIS LOTES INDEPENDENTES. MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. LEGALIDADE DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS DESDE QUE ATENDIDAS PREVIAMENTE AS CONDICIONANTES DO PARECER.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria de Projetos Especiais – SEPE, visando à análise jurídica da minuta de edital de Concorrência Eletrônica e respectivos anexos, tendo como objeto a *contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma em edificações públicas municipais, compreendendo o COMPAZ Leda Alves (Lote 1) e o Centro de Promoção dos Direitos da Mulher Marta Almeida (Lote 2), sob o regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento pelo menor preço global por lotem,* com valor estimado de R$ 1.629.156,56, sendo R$ 1.243.720,89 para o Lote 1 e R$ 385.435,67 para o Lote 2.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 2601.0027/2026; Solicitação de Compra e Contratação – SCC nº 2601.0037/2026; Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexos; Mapa de Riscos da contratação; Termo de Referência, acompanhado de seus anexos técnicos (projetos,

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RAISSA CARVALHO FONSECA E ALBUQUERQUE:05090683409. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 08.000754/2026-37 - Secretaria de Projetos Especiais e o código 60ECA4

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

memoriais descritivos, cadernos de encargos e modelos de declaração de vistoria); Planilhas Orçamentárias, composições analíticas de custos unitários, cronogramas físico-financeiros, composições de BDI e de encargos sociais; Pesquisas e relatórios de cotação de preços (painel de preços e cotações complementares de mercado); Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) referentes aos projetos e à elaboração do orçamento; Notas Técnicas nº 124/2026 (SEI 8905536) e nº 136/2026 (SEI 8998666), emitidas em resposta às diligências da PGM; Ofício SEPE/GABPE/GC001 nº 67/2026 (SEI 9000834) e Ofício SEPE/GABPE/GC001 nº 73/2026 (SEI 9280542), este último formalizando o desmembramento do certame no novo processo SEI; Documentos de adequação orçamentária e financeira, compreendendo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO (para o valor atualizado de R$ 1.629.156,56), a Nota de Reserva nº 2026NR000124 e a autorização do Conselho de Política Financeira – CPF; Aprovação técnica do IPHAN (Parecer Técnico nº 48/2023), relativa às intervenções no imóvel da Rua do Bom Jesus (Lote 2); Autorização de abertura do procedimento licitatório expedida pela autoridade competente; Minuta de Edital de Concorrência Eletrônica e respectivos anexos, incluindo a minuta de contrato e o modelo de declaração de desoneração da folha de pagamento.

Em análise preliminar, foram expedidas as Diligências nº 0650/2026, nº 0705/2026 e nº 0718/2026, por meio das quais a Procuradoria suscitou questionamentos acerca da justificativa para a adoção de lote único, a delimitação das intervenções no COMPAZ Leda Alves, em razão da garantia da obra anteriormente executada, e a definição dos imóveis abrangidos pela contratação. Em resposta, a Secretaria apresentou esclarecimentos e promoveu a revisão de documentos preparatórios. A versão atualizada do edital, em atendimento às recomendações da Diligência, passou a contemplar dois lotes independentes, correspondentes a cada imóvel, com julgamento e adjudicação por lote.

É o relatório. Passa-se à analise do instrumento.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme relatado, cuida-se de edital de Concorrência Eletrônica para a *contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma em edificações públicas municipais, compreendendo o COMPAZ Leda Alves (Lote 1) e o Centro de Promoção dos Direitos da Mulher Marta Almeida (Lote 2), sob o regime de empreitada por*

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RAISSA CARVALHO FONSECA E ALBUQUERQUE:05090683409.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 08.000754/2026-37 - Secretaria de Projetos Especiais e o código 60ECA4

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

preço unitário e critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

O certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, adotando, em suma, a modalidade concorrência, em formato eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote e regime de execução por empreitada por preço unitário.

No que se refere à delimitação do objeto e ao parcelamento, verifica-se que a versão atualizada do edital e do Termo de Referência contempla dois lotes independentes, correspondentes aos imóveis objeto das intervenções. A solução atende às recomendações anteriormente formuladas pela Procuradoria, considerando as particularidades técnicas dos serviços e a necessidade de evitar restrições indevidas à competitividade, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização pela execução em cada localidade.

A descrição detalhada dos serviços é feita por remissão ao Termo de Referência, aos projetos, memoriais e planilhas correspondentes, cabendo à Secretaria assegurar a plena compatibilidade entre esses documentos e a versão definitiva do instrumento convocatório, a ser oportunamente publicada.

Especificamente quanto ao COMPAZ Leda Alves, a Secretaria informou, por meio da Nota Técnica nº 124/2026 (fls. 1344/1345), que os documentos preparatórios foram ajustados para delimitar as intervenções e afastar serviços destinados à correção de eventuais vícios ou defeitos construtivos abrangidos pela garantia da obra anteriormente executada. A efetiva correspondência entre essa delimitação e os projetos, memoriais e planilhas, contudo, deverá ser certificada pela área técnica responsável, não competindo à Procuradoria validar a natureza ou a extensão das intervenções de serviços de engenharia.

O valor estimado atualizado da contratação é de R$ 1.629.156,56. No entanto, embora a Nota de Reserva inicialmente juntada aos autos registre o montante de R$ 699.994,95, foi apresentada, posteriormente, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, datada de 23 de outubro de 2026, que *atesta expressamente a cobertura orçamentária para o valor global atualizado da contratação* (fl. 2133).

Diante disso, deverá a Secretaria certificar a correspondência entre a disponibilidade declarada no citado documento e os instrumentos de autorização e reserva orçamentária, comprovando o reforço ou a emissão de Nota de Reserva complementar, conforme o caso, de modo a contemplar o valor integral atualizado. Deverá, ainda, esclarecer se a autorização do Conselho de Política Financeira, constante do item 8 da reunião de 14/08/2026, abrange o valor

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RAISSA CARVALHO FONSECA E ALBUQUERQUE:05090683409.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 08.000754/2026-37 - Secretaria de Projetos Especiais e o código 60ECA4

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

atualizado ou se demanda complementação ou ratificação, de modo a assegurar a coerência entre a autorização financeira, a reserva orçamentária e a despesa prevista.

Quanto à compatibilidade e coerência entre os documentos da fase de planejamento, observa-se a necessidade de ajuste pontual entre previsões do edital e do Termo de Referência. Isso porque os itens 19.3 e 19.4 do edital (fl. 2201) estabelecem, genericamente, prazo de execução de quatro meses e vigência de sete meses, enquanto os subitens do item 11 do Termo de Referência preveem prazos distintos para os dois lotes: quatro meses de execução e sete meses de vigência para o Lote 1; e dois meses e meio de execução e cinco meses de vigência para o Lote 2 (fls. 1860/1861). Assim, o edital e a minuta contratual deverão reproduzir essa diferenciação, de modo que os prazos aplicáveis sejam especificados da mesma forma para cada contratação, evitando possíveis dúvidas entre os licitantes.

Também deverá ser corrigida a divergência constante do subitem 13.10, alínea "A", do edital, que indica o intervalo mínimo de lances do Lote 1 como *R$ 10.000,00*, seguido da expressão por extenso *"doze mil reais"* (fl. 2182). Nesse ponto, a Secretaria deverá definir o valor realmente pretendido e uniformizar a previsão.

Ademais, no subitem 27.2.1 do Edital (fl. 2206) deverá ser atualizada a data-base do orçamento estimado para *outubro/2026*, em conformidade com o subitem 17.2 do Termo de Referência (fl. 1888). A indicação residual de agosto/2026 na capa do edital também deverá ser corrigida (fl. 2170), de modo a identificar a versão definitiva do instrumento.

No que diz respeito à qualificação técnica e econômico-financeira, as exigências guardam pertinência com as características e a dimensão de cada lote, observados os arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021. Quanto à qualificação econômico-financeira, consta dos autos o Termo de justificativa para exigências de qualificação econômico-financeira (fls. 2134/2137), datado de 26/10/2026, que fundamentou tecnicamente a adoção dos índices contábeis usuais e do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado de cada lote, em conformidade com o art. 69, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, o subitem 5.7.2 do Termo de Referência e o subitem 17.15.15 do Edital disciplinaram a situação dos licitantes que disputarem mais de um lote, estabelecendo que a comprovação do patrimônio líquido deverá considerar o lote de maior valor para o qual a empresa concorrer, solução amparada no art. 69, § 4º, da referida lei.

No tocante à qualificação técnica, o Termo de Referência delimitou de forma individualizada para cada lote as parcelas de maior relevância e valor significativo. No que tange à capacidade técnico-operacional (item 5.3 do TR), fixou-

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RAISSA CARVALHO FONSECA E ALBUQUERQUE:05090683409. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 08.000754/2026-37 - Secretaria de Projetos Especiais e o código 60ECA4

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

se a exigência de quantitativos mínimos no patamar de 40% das parcelas relevantes de cada lote (fl. 1833), percentual inferior ao limite máximo de 50% autorizado pelo art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. Por sua vez, quanto à capacidade técnico-profissional (item 5.4 do TR, fl. 1834), restringiu-se legitimamente à comprovação de experiência do responsável técnico na execução de serviços similares, sem imposição indevida de quantitativos mínimos ou prazos.

Quanto às garantias, os percentuais estabelecidos para a garantia de proposta (1% do valor estimado de cada lote) e para a garantia de execução contratual (5% do valor global contratado) encontram-se em consonância com o art. 58 e com os arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Secretaria certificar a exatidão aritmética dos cálculos e a correspondência com os valores finais adjudicados (fls. 1838 e fl. 1858).

No que concerne ao regime sancionatório, há disposições no item 16 do Termo de Referência que demandam revisão, especialmente quanto à previsão de multa compensatória de, no mínimo, 20% para a inexecução total do objeto e à possível sobreposição entre tipificações e percentuais aplicáveis a infrações de gravidade distinta. Tal disciplina, como já alertado em ocasiões anteriores pela Procuradoria, deverá ser ajustada para individualizar adequadamente as condutas, evitar duplicidade de enquadramento pelo mesmo fato e estabelecer critérios proporcionais de dosimetria, em conformidade com os arts. 155 e 156, especialmente o § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise da minuta contratual, verifica-se que as cláusulas décima terceira a décima quinta deverão ser harmonizadas com o regime de extinção previsto nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, eliminando-se referências à rescisão administrativa e à possibilidade de extinção mediante simples notificação. Sugere-se prever que a extinção unilateral exige motivação formal nos autos e observância do contraditório e da ampla defesa, além da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo. Deverá, ainda, ser corrigido, no parágrafo sexto da cláusula nona, o erro material na numeração da lei de regência, para fazer constar Lei nº 14.133/2021.

Por fim, quando houver a futura celebração da minuta pela Secretaria, deverá ser identificado expressamente o lote e o imóvel correspondentes à contratação decorrente da adjudicação, com adequação dos prazos de execução e vigência ao lote respectivo, sem prejuízo da remissão ao Termo de Referência e aos demais documentos técnicos que integram o ajuste.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RAISSA CARVALHO FONSECA E ALBUQUERQUE:05090683409.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 08.000754/2026-37 - Secretaria de Projetos Especiais e o código 60ECA4

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela aprovação jurídica da minuta do edital submetido a exame, em sua versão final de fls. 2170 e ss. dos autos SAJ, com ressalva quanto à necessidade de atendimento prévio das providências a seguir indicadas:

I – Certificação, pela Secretaria, da compatibilidade entre a Declaração de Disponibilidade Orçamentária de 23 de outubro de 2026, que contempla o valor atualizado de R$ 1.629.156,56, a Nota de Reserva - mediante comprovação de seu reforço ou da emissão de reserva complementar, conforme o caso - e a autorização do Conselho de Política Financeira, cuja abrangência em relação ao valor atualizado deverá ser esclarecida, promovendo-se, se necessário, sua complementação ou ratificação;

II – Compatibilização dos prazos de execução e vigência do item 19 do edital e da minuta contratual com os prazos específicos de cada lote previstos no Termo de Referência;

III – Uniformização da data-base de outubro de 2026 no Termo de Referência, no subitem 27.2.1 do edital e na capa do instrumento convocatório, promovendo-se os ajustes necessários para que os documentos da contratação apresentem referência temporal coerente;

IV – Correção da divergência do intervalo mínimo de lances do Lote 1, no subitem 13.10, alínea “A”, do edital, mediante confirmação do valor pretendido e uniformização de sua indicação numérica e por extenso;

V – Revisão do regime de multas compensatórias previsto no item 16 do Termo de Referência, com eliminação de sobreposições e adequação da dosimetria aos critérios legais;

VI – Adequação das cláusulas décima terceira a décima quinta da minuta contratual ao regime de extinção dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como à correção da remissão legal constante da cláusula nona, parágrafo sexto;

VII – Certificação, pela área técnica, da compatibilidade entre os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos da contratação, especialmente quanto à delimitação das intervenções no COMPAZ Leda Alves e à não inclusão de serviços abrangidos pela garantia da obra anteriormente executada;

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RAISSA CARVALHO FONSECA E ALBUQUERQUE:05090683409.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 08.000754/2026-37 - Secretaria de Projetos Especiais e o código 60ECA4

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

O cumprimento das ressalvas acima deverá ser promovido pela Secretaria interessada, sob sua responsabilidade, antes da publicação do instrumento convocatório, cabendo-lhe, ainda, preencher os campos e informações remanescentes da minuta. Não se mostra necessário, por conseguinte, o retorno dos autos à Procuradoria exclusivamente para conferência das adequações formais e documentais indicadas, sem prejuízo de nova submissão caso sobrevenham alterações substanciais na modelagem da contratação ou questões jurídicas passíveis de esclarecimento.

É o parecer.

À consideração superior.

Recife, 13 de novembro de 2026

Raíssa Carvalho Fonseca e Albuquerque
Procuradora do Município
Matrícula 109.422-0

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RAISSA CARVALHO FONSECA E ALBUQUERQUE:05090683409.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 08.000754/2026-37 - Secretaria de Projetos Especiais e o código 60ECA4

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

ENCAMINHAMENTO Nº 1499/2026

PROCESSO:2026.02.003005

INTERESSADO: Secretaria de Projetos Especiais

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

À PGA:

De acordo com o parecer por seus próprios fundamentos e recomendações, sobre edital de concorrência eletrônica (obras e serviços de engenharia – reforma).

Após cumpridas as recomendações do parecer, o edital poderá ser divulgado, nos termos dos arts. 53, § 3º, e 54, da Lei nº 14.133/21.

Recife, 13 de novembro de 2026

Danilo Miranda Vieira

Procurador-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos

Matrícula 68.524-9

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por DANILO MIRANDA VIEIRA:02684419442.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 08.000754/2026-37 - Secretaria de Projetos Especiais e o código 60ED99

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Geral Adjunta

ENCAMINHAMENTO Nº 0878/2026

PROCESSO:2026.02.003005

INTERESSADO: Secretaria de Projetos Especiais

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

Ao Excelentíssimo Procurador-Geral do Município,

Aprovo o encaminhamento da Chefia da Procuradoria de Termos Licitações e Contratos.

À consideração superior.

(assinatura digital)

Tatiana Maia da Silva Mariz

Procuradora Geral Adjunta

PGA/PGM

Matrícula 36.898-5 OAB/PE 14.470

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por TATIANA MAIA DA SILVA MARIZ:81896964400.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 08.000754/2026-37 - Secretaria de Projetos Especiais e o código 60F168

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

GABINETE

ENCAMINHAMENTO Nº 0811/2026

PROCESSO:2026.02.003005

INTERESSADO: Secretaria de Projetos Especiais

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

De acordo com o encaminhamento da PGA.

Pedro José de Albuquerque Pontes

Procurador-Geral do Município